

CONTRATO

Contrato nº 3/31 2018 SMS
Processo nº P029369/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARLA OLIVEIRA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CARLA OLIVEIRA ME**, com sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Alvares Cabral, Nº 982, Sala 901, Bairro: Lourdes, E-mail: cocbh@hotmail.com, Telefone: (31) 2535-9450 / (31) 2535-1345, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.229/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO** portador da Carteira de Identidade nº 111805867 IFP/RJ e do CPF nº 012.423.048-27 residente no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domiciliada à Rua Queiroz Júnior, nº 74, Apto. 1002, Barra da Tijuca, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 63.748,90** (Sessenta e três mil e



setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Itens	Quant	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
29	50	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 14FR.	UND	R\$ 192,33	R\$ 9.616,50
30	50	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 16FR	UND	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
31	50	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 18FR	UND	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
32	80	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 20FR	UND	R\$ 193,33	R\$ 15.466,40
33	50	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 22FR	UND	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
34	50	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 24FR	UND	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
TOTAL					R\$ 63.748,90

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FOTE FEDERAL/MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto



contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e



das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Novembro 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO
CPF: 074.547.807-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

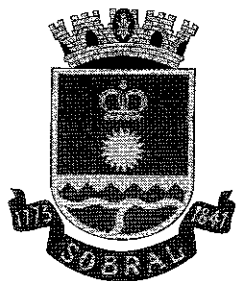
CPF: 090.104.343-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Loiane da Silva Lizardi

CPF: 182.116.547-09



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano II, Nº 432

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens móveis, sucatas, motocicletas e outros veículos, considerados inservíveis para uso útil, através do leiloeiro público oficial da Prefeitura Municipal de Sobral, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR. Referido Leilão ocorrerá no dia 24 de novembro de 2018 às 11h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, sito a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE. Informações: (85) 3226.4115 ou (88) 3677.1246. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no escritório do Leiloeiro ou na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOGE da Prefeitura Municipal de Sobral-CE. Sobral, 20 de novembro de 2018. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2018-SME - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma escola de 6 (seis) salas no distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou habilitadas as empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, OCTHA ENGENHARIA LTDA ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI E TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e inabilitadas as empresas: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 20 de novembro de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 20 de novembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 (SRP) - SME (BB 745475) - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 03/12/2018, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos (confeção de ficha individual do aluno e de atendimento, impressões de históricos, diários, gabaritos e cadernos de atividades) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 19 de novembro de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo nº P039875/2018 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância

Administrativa nº P039875/2018, aplicar a remessa dos autos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista restar configurada a ocorrência de abandono de cargo por parte do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES, professor, matrículas nº 9516 e 16254, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 3º, alínea "d", do Decreto Municipal nº 2074/2018. Restitua-se o processo a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria, e Gestão - SECOGE, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 12 de novembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CARLA OLIVEIRA ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.748,90 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Graziella Fanticelli Dalnegro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.274,83 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. **NOTIFICADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. (CNPJ 05.755.332/0001-08), estabelecida na Rua Almeida Prado, nº 154, Sala 06, Papicu, cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60176-085 representada pelo Sr. Carlos Henrique Dummar Antero, brasileiro, casado, empresário,

Roldão, Rua Francisco Mendes de Oliveira, Rua Júlio Goes e Rua Dr. Ribeiro no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. Será reaberta no dia 27 de Dezembro de 2018 às 10:00 hs. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paga da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Bem como estará disponível no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 19 de novembro de 2018.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
Extrato do Contrato Nº 313/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CARLA OLIVEIRA ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 63.748,90 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de novembro de 2018 e findando no dia 20 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Graziella Fanticelli Dainegro. DATA: 20 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
Extrato do Contrato Nº 314/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 86.274,83 (oitenta e seis mil e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de novembro de 2018 e findando no dia 20 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. DATA: 20 de novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 187/2018 - SECJEL (BB 745903)

Central de Licitações. Data de Abertura: 05 de dezembro de 2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de equipamento de som para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral. Por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a Critério da Administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 187/2018 - SECJEL (BB 745903). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral - CE, 20 de novembro de 2018.

RODOLFO ARAUJO DE MORAIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10911.2018

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preço nº. 0010911.2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do espaço educativo com 06 salas de aula, padrão FNDE, localizado no distrito de Campanhã-Uruoca-Ce. Abertura dia 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 08H30MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmullicitacao@hotmail.com.

ALAINE A S PESSOA

Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

PROC. Nº 28.440/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Concorrência Pública nº 010/2018 - Proc. nº 28.440/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CONTENÇÃO E ESCADARIAS NO BAIRRO GILSON CARONE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 21/12/2018 até as 09:30 horas. Data/horário da sessão pública: 21/12/2018 às 10:00 horas. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º and - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Edital à disposição na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de novembro 2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

PROC. Nº 33.422/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Concorrência Pública nº 011/2018 - Proc. nº 33.422/2018. Objeto: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PAGO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 09/01/2018 até as 09:30 horas. Data/horário da sessão pública: 09/01/2018 às 10:00 horas. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º and - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Edital à disposição na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de novembro 2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE E COPORANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Homologo o resultado final do presente certame. Objeto: Aquisição de tãner compatível e cartucho de impressão. EMPRESA VENCEDORA: CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI-ME. 27.298.565/0001-53 LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME. 28.038.227/0001-45 TAGLIA-FERRE E CIA LTDA-ME. 07.936.892/0001-63. Valor Global: R\$ 81.293,80 (oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Processos: 3626/2018 e 0675/2018. Data homologação: 20/11/2018

Ecoporanga-ES, 20 de novembro 2018.

ELIAS DAL COL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Guaçuí-ES, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a não apresentação de recurso conforme solicitação na ATA deste certame, no dia 07/11/2018, e, tomando como base a decisão contida nos autos, convoca as empresas MANUPLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA e PREMIER AUTOMÓVEIS LTDA para abertura dos respectivos envelopes apresentados e posterior etapa de lances, que serão realizados no dia 27 de novembro de 2018 às 09hs, em sua sede à Praga João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí, 20 de novembro de 2018.

GILMAR LUZENTE COUTINHO

Pregoeiro

RONALDO DOS SANTOS PIMENTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018

CONTRATO Nº 064/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA. CONTRATADA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, oriundo da ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 10/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. VALOR TOTAL: R\$ 193.377,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §14, da Lei nº 8.666, de 1993.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Formalização de registro de preços para futura aquisição de material odontológico, para atender aos diversos consultórios do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 0247/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018 ITENS: 33, 34, 47, 54, 59, 67, 68, 69, 110, 111 e 115. VALOR TOTAL: R\$ 15.077,26 (quinze mil, setenta e sete reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 85/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 09 horas, do dia 04 de dezembro de 2018, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 085/2018, do tipo menor preço por item, visando a aquisição do equipamento/material permanente - Ambulância Tipo A, simples remoção, tipo furgão, referente proposta nº 10414.835000/1180-07, para atender as necessidades da Frota Oficial da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br.

Linhares-ES, 20 de novembro de 2018.

LEONETHE BRAUM PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018, Processo Administrativo Nº. 032492/2018, objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital pelo Site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacao@marataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 164/2018

TIPO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL. CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. OBJETO: Fornecedor pela contratada, de uma planta agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender ao disposto no Contrato de Repasse nº 833383/2016/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA. Processo nº 25971033276-96/2016. Valor Global: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Recurso Orçamentário: Contrato de Repasse nº 833383/2016/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA. Processo nº 25971033276-96/2016. 110 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 110001.0412200193.027 - Aquisição de Bens Móveis, Veículos e Máquinas. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Ficha: 0000345. Fontes de

